

Diário Oficial

2

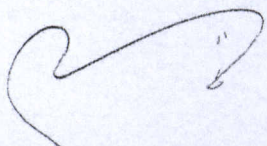
Teresina(PI) - Quarta-feira, 28 de junho de 2017 • Nº 119

Art. 7º Fica criado o Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1993, com a redação contida na Tabela I do Anexo I desta Lei.

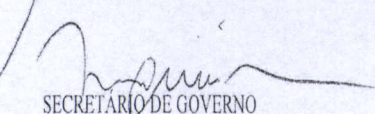
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei ficarão condicionadas à capacidade orçamentária e à disponibilidade financeira do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 9º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de JUNHO de 2017.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

Tabela 1

Quantidade de cargos e funções junto à Administração Superior

Denominação	Gratificação	Quantidade
Procurador-Geral de Justiça	25,00%	1
Corregedor Geral do Ministério Público	20,00%	1
Ouvidor do Ministério Público	20,00%	1
Subprocurador-Geral de Justiça	20,00%	1
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	20,00%	1
Secretário Geral do Ministério Público	15,00%	1
Assessores do Procurador-Geral de Justiça	15,00%	4
Assessores do Corregedor Geral do Ministério Público	15,00%	3
Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional	15,00%	7
Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	15,00%	1
Coordenador do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí - PROCON/MP-PI	15,00%	1
Coordenador de Grupo de Atuação	2,50%	3
Diretor de Sede	2,00%	18

Of. 404



LEI Nº 6990 , DE 27 DE JUNHO DE 2017

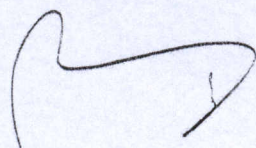
Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.920, de 23 de dezembro de 2016, modificando valor de item da Tabela de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

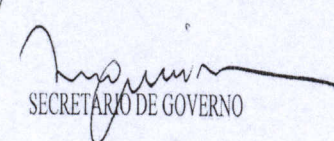
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, Tabela VI, item 66 da Lei 6.920, de 23 de dezembro de 2016, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JUNHO de 2017.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

Tabela VI - Oficiais de Protesto de Títulos

Código	Descrição	Emolumentos	Ferrojupi	Valor
66	Informação de protesto de títulos por nome (relação de títulos)	2,99	0,60	3,59

Of. 402